



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 – SALIC/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – SALIC/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.110222.07810/2024 – SES

PROCESSO SIGA Nº SES/00016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 – SALIC/MA

Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Administração – SEAD, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, órgão instituído pelo Decreto nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau – São Luís/MA. CEP: 65071-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a **Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Materiais permanentes/mobiliários, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos Municípios do Estado do Maranhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 – SALIC/MA**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ: Nº 43.134.552/0001-03	Telefone / Fax: (41) 99914-1681
Endereço: Rua pastor Manoel Virginio de Souza, 1059, LJ 01, Capão da Imbuia/PR CEP: 82.810-400	E-mail: licitacoes@vitalscheffer.com.br
Representante Legal: LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS	CPF: 047.965,079-90 Carteira de Identidade: 8932056-9 SESP/PR

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO SIGA	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	0031024	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as características mínimas: - ü Estrutura em tubo redondo em aço inox 31x1,2mm; - ü Leito removível em chapa de aço inox escovado nº0,75mm; - ü Cabeceira regulável através de cremalheiras; - ü Grades laterais escamoteáveis, em tubos de aço inox de 20 x20x1,2mm - ü Suporte para soro em aço inox, 100cm. - ü Suporte para cilindro de oxigênio - ü Para-choque de borracha em toda a volta. - ü Rodízios de 125mm de diâmetro (5") silicone, com freios em diagonal. - ü Capacidade de peso admissível de paciente: 150 Kg. Dimensões: 1,90cm – comprimento 0,60cm – largura 0,80cm – altura. Variação aproximadamente (± 5cm) Acompanha: Colchonete de espuma, densidade D28, com revestimento em courvim lavável, na cor azul. Exigências: - ü Registro na ANVISA (abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento), ou documento de isenção.	UND	20	2.390,00	47.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (Art.29 Decreto Estadual 38.136/2023)

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**LUCAS
EDUARDO
SCHEFFER
MARTINS:047
96507990**

Assinado digitalmente por LUCAS
EDUARDO SCHEFFER
MARTINS:04796507990
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF AL, OU=
Videoconferencia, OU=
48587170000140, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=LUCAS EDUARDO
SCHEFFER MARTINS:04796507990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 12:42:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária
Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas
SALIC/SEAD

LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS
ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

LTDA
LUCAS
EDUARDO
SCHEFFER
MARTINS:047
96507990

Assinado digitalmente por LUCAS
EDUARDO SCHEFFER
MARTINS:04796507990
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferência, OU=
48567170000140, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=LUCAS EDUARDO
SCHEFFER MARTINS:04796507990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 12:43:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 -
São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA**
ADJUNTA DA SALIC, em 10/02/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando
o código verificador **6028349** e o código CRC **676B3C59**.

[Atas](#)

Ata nº 031/2025-SEAD/2024

Última atualização 13/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Data de assinatura:** 24/02/2025 **Vigência:** de 24/02/2025 a 23/02/2026

Id ata PNCP: 06354468000160-1-000264/2024-000011 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: [06354468000160-1-000264/2024](#)

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes/mobiliários, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos Municípios do Estado do Maranhão, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edit

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Documento de Ata Registro de Preço.pdf	13/03/2025
Errata PE 62.2024.pdf	27/03/2025
031_ARP_PE 062_2024.pdf	12/06/2025

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.